

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: o6qsyllh SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 12/07/2017 Projeto de lei nº 318/2017 Protocolo nº 3528/2017 Processo nº 796/2017</p>
<p>Autor: Dep. Wagner Ramos</p>	

Dispõe sobre a implementação pelo Poder Executivo Estadual do Programa "Bom Motociclista ganha desconto".

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo estadual deverá implementar o programa "Bom Motociclista Ganha Desconto" no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Os descontos no pagamento anual do IPVA- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores para os motociclistas disciplinados no trânsito e que não apresentem infrações recentes em seus prontuários deverá ser concedido na seguinte conformidade:

I - 5% (cinco por cento) de desconto sobre o total do IPVA devido, na ausência de multas no último ano;

II - o desconto será acrescido de 2% (dois por cento) a cada ano sem ocorrência de multas, até o máximo de 15% (quinze por cento).

Artigo 3º - O desconto para pagamento à vista e o parcelamento do pagamento do IPVA não serão alterados em função do presente Programa.

Artigo 4º - A implementação do Programa pelo Poder Executivo Estadual deverá ser precedida da análise de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, devendo as despesas decorrentes da aplicação desta lei estarem previamente previstas na lei

orçamentária do ano em que for implementado o Programa.

Artigo 5º - O Poder Executivo baixará os Atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei, determinando o prazo exato para implementação do Programa ora instituído, respeitando as determinações do artigo 4º, o qual não poderá ultrapassar o limite de 02 (dois) anos da publicação desta Lei.

Artigo 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Julho de 2017

Wagner Ramos
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Convém lembrar que a proposição em tela não invade competência exclusiva do senhor Governador, uma vez que a matéria tributária, constitucionalmente, é também definida como de competência desta Casa de Leis.

No mérito, nada mais oportuno que esta proposição numa época em que volta a crescer o número de graves acidentes no trânsito e que aumenta, também, o número das graves infrações cometidas pelos motociclistas, servindo o Programa como uma forma de desestimular a direção irresponsável no nosso Estado.

O número de mortos e feridos em acidentes com motos mais que triplicou no país entre 2002 e 2013. Os dados são do estudo "Retrato da Segurança Viária no Brasil", obtido pelo UOL.

Das 43.075 mortes no trânsito ocorridas no Brasil em 2013, 12.040 foram motociclistas ou passageiros de motos mais de três vezes os mortos em 2002, quando 3.773 perderam a vida. Já o número de feridos em acidentes com moto quadruplicou no período: de 21.692 para 88.682.

O estudo aponta que existem "obstáculos" a serem enfrentados: melhoria nas condições de trafegabilidade das vias, mais campanhas educativas e de conscientização dos usuários, ampliação da fiscalização no trânsito e melhoria na geração e coleta de dados relacionados à violência no trânsito, como também incentivos por parte do estado para que os motociclistas se tornem mais conscientes quanto ao seu comportamento no trânsito.

O mestre em sociologia pela UnB (Universidade de Brasília) e consultor em segurança e educação para o trânsito Eduardo Biavati afirma que o próprio motociclista se põe em situação de risco. "Nós não tínhamos, nem consolidamos, uma cultura de segurança".

No Brasil os motociclistas são 37% dos mortos e 56% dos feridos em acidentes do trânsito brasileiro em 2013, a estimativa é que o país tenha gasto R\$ 16,9 bilhões com os acidentes de trânsito.

O presente projeto, além de servir como um estímulo para tentarmos criar um trânsito menos violento, preservando a vida e a família de muitos, outrossim contribuirá com a redução de gastos com acidentes de trânsito.

Diante do exposto, conto, uma vez mais, com o inestimável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta importante proposição.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 11 de Julho de 2017

Wagner Ramos
Deputado Estadual